

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que trata o art. 1º, o projeto "3157 – Ampliação e Adequação da Infraestrutura Portuária de SUAPE", no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e da redução de recursos de que trata o art. 2º, o projeto "2692 - Recuperação e Modernização do Mobiliário e Utilidades das Instalações Portuárias", no valor de R\$ 500.0.000,00 (quinhentos mil reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de junho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBELLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta</b>			
Op. Especial: 22.846.0926.4205 - Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária			<b>1.700.000,00</b>
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0102	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.700.000,00</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta</b>			
Projeto: 22.661.1064.3186 - Implantação de Empreendimentos Estruturadores			<b>1.200.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0102	1.200.000,00
Op. Especial: 26.846.0926.4207 - Inversões em Participação Societária no Porto do Recife para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária			<b>500.000,00</b>
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0102	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.700.000,00</b>

**ANEXO III  
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>00502 SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros</b>			
00608 Porto do Recife S/A			1.700.000,00
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL			(500.000,00)
			<b>1.200.000,00</b>

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - CRÉDITOS	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>00502 SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros</b>			
Projeto: 22.661.0413.3157 - Ampliação e Adequação da Infraestrutura Portuária de Suape			<b>1.700.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0255	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.700.000,00</b>

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>00608 Porto do Recife S/A</b>			
Projeto: 26.122.0011.2692 - Recuperação e Modernização do Mobiliário e Utilidades das Instalações Portuárias			<b>500.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0255	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

**ERRATA**

No preâmbulo do Decreto nº 50.862, de 14 de junho de 2021, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 11.578.206,12 em favor da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB:

**ONDE SE LÊ:**

"O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de capital do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,"

**LEIA-SE:**

"O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de capital do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,"

**ATOS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 2297** - Nomear **GILBERTO DARIO DE MELO ALVES** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação Regional, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

**Nº 2298** - Nomear **LUIZ SERGIO CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico do Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

**Nº 2299** - Nomear **LUCAS SOBREIRA JATOBÁ** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, com efeito retroativo a 08 de junho de 2021.

**Secretarias de Estado**

**ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

**PUBLICAÇÃO SAD DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/HEMOPE Nº 064, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 50.771, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial de 1º de junho de 2021, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e na Resolução nº 018, de 07 de maio de 2021, homologada pelo Ato nº 1883, de 14 de maio de 2021, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus com a doença COVID19, **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 13 (treze) profissionais de nível médio e superior de algumas áreas para atender a necessidade de interesse público da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Suely Cristina d'Almeida Silva	6639-7	HEMOPE
Maria Eulina Diniz de Azevedo Cisneiros	6478-5	HEMOPE

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**GESSYANNE VALE PAULINO**  
Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 13 (treze) profissionais de nível médio e superior de algumas áreas, observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.
- 1.2. As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).
- 1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular.
- 1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

**2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.**

**2.1 MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA**

**2.1.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CRM/PE devidamente regularizado.

**2.1.2 ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar, supervisionar e efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hematologia e hemoterapia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se por todas as atividades médicas, técnicas e administrativas desenvolvidas em um serviço de hematologia e hemoterapia; zelar pelo cumprimento das normas técnicas vigentes; responsabilizar-se pela adequação das indicações da transfusão de hemocomponentes; acompanhar os pacientes do Hospital Hemope em relação à indicação do hemocomponente; elaborar protocolos de terapia transfusional; diagnosticar os casos de incidentes transfusionais e participar do programa de hemovigilância; realizar triagem clínica dos doadores de sangue; atender doador com sorologia reagente e ou inconclusiva; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário e desempenhar outras atividades correlatas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

**2.1.3 REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**2.1.4 LOCAL DE TRABALHO:** Hemope Recife.

**2.1.5 JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas em dois turnos de 12 (doze) horas por semana.

**2.2 MÉDICO INTENSIVISTA PLANTONISTA**

**2.2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CRM/PE devidamente regularizado.
- c) Certificado ou declaração de conclusão de Residência em Medicina Intensiva credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* em Medicina Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas, ou Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

**2.2.2 ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente; realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado; emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença, incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das







- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, respeitado o prazo de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Hemope.
- 10.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
- 10.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 10.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
- g) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição, com comprovação de regularização;
- h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- k) Cartão de Vacinação com registro de vacinas em Difteria e Tétano – DT e Hepatite B.
- 10.6. Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades nas unidades do Hemope conforme Anexo I, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito do Estado de Pernambuco.
- 10.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
- 10.8. Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 10.9. O HEMOPE encaminhará e-mail ao candidato solicitando toda a documentação conforme o item 10.5.
- 10.10. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter o HEMOPE atualizado quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.
- 11.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo ao HEMOPE decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.
- 11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 11.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
- 11.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 11.11. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE, a critério do HEMOPE.
- 11.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.
- 11.13. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter o HEMOPE atualizado quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 11.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.15. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, o HEMOPE se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades do HEMOPE, respeitando a ordem de classificação.
- 11.16. Quando da convocação o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 11.17. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o HEMOPE do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao HEMOPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 11.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
- 11.20. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- 11.21. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
- 11.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pelo HEMOPE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

#### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS					
LOTAÇÃO	FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	REGIME	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Hemope Recife	MÉDICO INTENSIVISTA	PLANTONISTA	2	1	3
	MÉDICO CLÍNICO	PLANTONISTA	3	1	4
	MÉDICO DO TRABALHO	DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO PEDIATRA	PLANTONISTA	1	0	1
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	PLANTONISTA	3	1	4
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>3</b>	<b>13</b>

#### ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	21/06 a 24/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="https://ead.saude.pe.gov.br/">https://ead.saude.pe.gov.br/</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	07/07/2021	Endereço eletrônico: <a href="https://ead.saude.pe.gov.br/">https://ead.saude.pe.gov.br/</a>
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Até 23:59h do dia 09/07/2021	Endereço eletrônico: <a href="https://ead.saude.pe.gov.br/">https://ead.saude.pe.gov.br/</a>
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	20/07/2021	Endereço eletrônico: <a href="https://ead.saude.pe.gov.br/">https://ead.saude.pe.gov.br/</a>

#### ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

##### a) Médico Intensivista

Atividade	Pontuação Máxima
Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade médica, com exceção da especialização em Medicina Intensiva.	25
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, com exceção da residência utilizada como pré-requisito para a função a que concorre.	25
Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	20
Experiência mínima de 6 meses na função a que concorre.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação.

\* Residência não contará para fins de experiência.

##### b) Médico do Trabalho

Atividade	Pontuação Máxima
Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade médica, com exceção da especialização em Medicina do Trabalho.	25
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, com exceção da residência utilizada como pré-requisito para a função a que concorre	25
Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	20
Experiência mínima de 06 meses na função a que concorre.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação.

\* Residência não contará para fins de experiência.

##### c) Médico Clínico

Atividade	Pontuação Máxima
Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade médica.	25
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	25
Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	20
Experiência mínima de 06 meses na função a que concorre.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação.

\* Residência não contará para fins de experiência.

##### d) Médico Pediatra

Atividade	Pontuação Máxima
Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade médica, com exceção da Especialização Médica em Pediatria.	25
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, com exceção da residência utilizada como pré-requisito para a função a que concorre	25
Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	20
Experiência mínima de 06 meses na função a que concorre.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação.

\* Residência não contará para fins de experiência.

##### e) Técnico em Laboratório

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de capacitação na área da saúde de até 30h, emitida por autoridade pública competente;	20
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de capacitação na área da saúde de no mínimo 31h, emitida por autoridade pública competente.	40
Experiência mínima de 06 meses na função a que concorre.	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação.

#### ANEXO IV - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

##### Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função

de \_\_\_\_\_, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/HEMOPE Nº 064, DE 16 DE JUNHO DE 2021,

fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da

Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

